



CRECI-AL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES
DE IMÓVEIS DE ALAGOAS

BOLETIM SEMANAL

DE 22 A 28 DE MAIO/2022

Nº 19

Creci combate loteamentos irregulares e autua 'falsos corretores' e um corretor da Paraíba

Em seu propósito de fiscalizar as atividades irregulares do mercado imobiliário e regular o setor no Estado, a Fiscalização do Creci-AL efetuou várias operações, na última semana, nos municípios de Palmeira dos Índios, Santana do Ipanema, Olho D'água das Flores, Delmiro Gouveia e Piranhas.

O resultado foi a autuação de três homens por exercício ilegal da profissão. Dois deles eram "falsos corretores" e o terceiro, um corretor de imóveis da Paraíba que estava atuando em Alagoas, sem a carteira de inscrição no Creci-AL, documento obrigatório para exercer a profissão em outro Estado.

A Fiscalização também constatou que loteamentos estavam sendo divulgadas à venda, sem documentação exigida para comercialização das unidades dos lotes. Os fiscais determinaram um prazo para que os responsáveis pelas áreas loteadas apresentem papelada, para viabilizar a venda dos imóveis. Em descumprimento do prazo, o Creci deve acionar o Ministério Público do Estado, que tem parceria no combate a este tipo de irregularidade.

O Creci-AL alerta a todos: qualquer irregularidade denuncie pelo whatsapp: (82) 98112-6776, ou pelo site: creci-al.gov.br.

OBS: a denúncia pode ser anônima!



Justiça atende iniciativa do Creci e suspende lei prejudicial aos corretores

O Tribunal de Justiça de Alagoas (TJ-AL) aprovou a medida cautelar que pediu suspensão imediata da Lei Estadual nº 8.574/2022, que exigia nas escrituras públicas de compra e venda, de promessa de compra e venda e de permuta imobiliária, o nome do corretor e número de sua inscrição no Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Creci) e no Sindicato dos Corretores de Imóveis (Sindimóveis), em atenção à Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) pedida pelo Ministério Público Estadual (MPE).

Aprovada por unanimidade de votos dos desembargadores, componentes do Pleno do TJ-AL, e publicada no Diário Oficial do Estado, desta sexta-

feira (27), a medida da Corte atende ao Creci, representado pelo seu presidente Sérgio Cabral (foto), que acionou o MPE para entrar com a ADI, cuja o autor da formulação foi o procurador-geral de Justiça do Estado, Márcio Roberto Tenório de Albuquerque.

O desembargador Fernando Tourinho, relator da medida cautelar, considerou a Lei 8.574/2022 era contrária aos preceitos constitucionais que flanqueiam a qualquer profissional a liberdade sindical, associativa e econômica e restringia sobremaneira o exercício profissional dos corretores de imóveis. Também definiu o princípio de inconstitucionalidade na lei, já que é de competência da União legislar sobre registros públicos.